



## **EDITAL nº 001/2026** **PROJETO JUVENTUDE NO CONTROLE – 2026**

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no ato de suas atribuições legais que lhe são de competência, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 33.688, de 12 de junho de 2024, tornam público o REGULAMENTO do PROJETO JUVENTUDE NO CONTROLE.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Projeto Juventude no Controle é uma iniciativa da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL) em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), que tem por finalidade proporcionar aos alunos e comunidade escolar uma experiência pedagógica que contribua para a disseminação de conhecimentos do controle social, bem como a reflexão/ação das políticas públicas educacionais no estado do Rio Grande do Norte.

1.2 A dinâmica do Projeto Juventude no Controle está voltada à vivência lúdica, no âmbito escolar, das macrofunções da Controladoria-Geral do Estado (Auditoria, Transparência, Ouvidoria, Corregedoria e Integridade), identificando nas unidades escolares situações que necessitam de intervenções. Assim sendo, o papel é diagnosticar, avaliar as causas e projetar possíveis soluções para a melhoria do ambiente escolar por meio da cidadania ativa e qualificada. Assim sendo, a proposta do projeto é fomentar a cultura da transparência e participação, orientando e incentivando os participantes na gestão democrática, diagnosticando, avaliando causas e possíveis soluções para a melhoria do ambiente escolar.

1.3 As ações e atividades relativas à execução do Projeto Juventude no Controle na escola não poderão ser realizadas com uso e/ou alocação de recursos financeiros já destinados a outros projetos já realizados na escola e deverão ser conduzidas com a utilização do menor ou nenhum recurso financeiro, bem como incentivar a sustentabilidade.

### **2. DOS OBJETIVOS**

#### **2.1 Objetivo Geral**

2.1.1 Fomentar a cultura de transparência e controle social no estado do Rio Grande do Norte, em complemento ao Referencial Curricular da Rede Estadual de Ensino e aos Temas Contemporâneos Transversais por meio do exercício da cidadania ativa entre alunos, professores e comunidade escolar.

#### **2.2 Objetivos Específicos**

2.2.1 Levar à comunidade escolar o conhecimento do controle interno por meio de exercícios práticos e lúdicos, de suas macrofunções.

2.2.2 Despertar nos alunos noções de cidadania, transparência, integridade, controle social e de voluntariado.

2.2.3 Possibilitar o conhecimento de conceitos que desenvolvam a construção da cidadania, de modo que estimule a participação social de forma crítica e consciente.

2.2.4 Incentivar o respeito, solidariedade, amizade, disciplina, justiça e o convívio social no âmbito escolar e na sociedade.

2.2.5 Reforçar valores éticos, consciência de zelo pelo bem público e o sentimento de pertencimento ao ambiente escolar.

2.2.6 Engajar a comunidade escolar nas ações relacionadas à melhoria do ambiente escolar.

2.2.7 Assegurar premiação, por ordem de classificação (1º ao 5º colocado), às unidades escolares que cumprirem as etapas e ações previstas no item 11.1 deste Edital.

### **3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

3.1 Para o cumprimento de sua finalidade e seus objetivos, o Projeto Juventude no Controle conta com uma Comissão Organizadora composta por servidores da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL), da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC) e ainda da Controladoria-Geral da União (CGU), conforme especificações:

- a) 07 (sete) representantes da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL), em representação das macrofunções do órgão (Auditoria, Transparência, Ouvidoria, Corregedoria e Integridade), com seus respectivos suplentes;
- b) 03 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), em representação às políticas públicas estaduais para o ensino fundamental, com seus respectivos suplentes;
- c) 01 (um) representante da Controladoria-Geral da União no Estado do Rio Grande do Norte (CGU-RN), com seu respectivo suplente.

### **4. DO PÚBLICO**

4.1. Poderão inscrever-se no Projeto Juventude no Controle as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, que ofertarem os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição é a fase de manifestação de interesse para a participação do Projeto.

5.2. A inscrição é gratuita, por meio do formulário disponível em sítio eletrônico: <https://juventude.control.rn.gov.br> e para as escolas da rede estadual que ofertem os anos finais Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) interessadas em participar do Projeto Juventude no Controle.

5.3. O período de inscrição inicia-se no dia 09 de maio de 2026, às 10h e encerra-se no dia 31 de maio de 2026, às 23h59min.

5.4 A inscrição é de responsabilidade exclusiva do representante da unidade escolar, que deve comprovar através de sua nomeação para a direção da escola, anexando ao formulário de inscrição, a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

5.5. O ato de inscrição implica na aceitação de todos os termos dispostos neste Edital e na declaração de conhecimento do Regulamento do Projeto Juventude no Controle – 2026, e ainda, observância das orientações repassadas ao longo do desenvolvimento do Projeto.

5.6. A participação no Projeto será efetivada a partir da inscrição e aceite do Termo de Adesão.

5.7. O processo para a inscrição das unidades escolares no Projeto seguirá os seguintes critérios que possuem caráter eliminatório:

- a) ofertar os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano);
- b) preencher os dados cadastrais completos e corretos;

c) anexar a publicação em Diário Oficial do Estado da nomeação da atual direção da escola;

d) anexar o Termo de Adesão no formulário de inscrição, devidamente assinado pela autoridade escolar competente (modelo disponível no sítio eletrônico: <https://juventude.control.rn.gov.br>).

5.8. O cadastramento dos coordenadores, monitores e alunos/auditores que participarão do Projeto será realizado após a homologação da inscrição, conforme item 5.9 deste Edital, observado o cronograma de Execução do Projeto conforme as disposições do Regulamento (Anexo Único deste Edital).

5.9. A lista das escolas com inscrição homologada para a participação no Projeto será confirmada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), por divulgação no sítio eletrônico <https://juventude.control.rn.gov.br>.

5.10 Caberá pedido de reconsideração da decisão que homologará a participação das escolas no Projeto Juventude no Controle, que deverá ser interposto no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado da seleção.

5.11 Terão legitimidade para interpor pedido de reconsideração as instituições de ensino que submeterem pedido de inscrição, em estrita observância aos itens 5.4 e 5.7 deste Edital.

5.12 Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados para o e-mail [juventude@control.rn.gov.br](mailto:juventude@control.rn.gov.br) dentro do prazo estipulado no item 5.10.

5.13 O pedido de reconsideração será dirigido à Comissão Organizadora, que apreciará os argumentos levantados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

5.14 Os pedidos de reconsideração que tratem de matéria de pontuações e critérios de julgamento, devem ser justificados por meio da tabela anexada no Regulamento do Projeto Juventude no Controle (Anexo Único deste Edital), apontando as razões do mérito, em modelo disponível no sítio eletrônico <https://juventude.control.rn.gov.br>.

## 6. DA PREMIAÇÃO

6.1. A Comissão Organizadora será soberana quanto à decisão na seleção das unidades escolares premiadas, bem como das demais decisões a respeito da pontuação nas atividades desenvolvidas no decorrer do Projeto Juventude no Controle, em conformidade com os critérios estabelecidos no Regulamento do Projeto (Anexo Único deste Edital).

6.2. Serão premiadas as 05 (cinco) primeiras unidades escolares, por ordem de classificação (1ª a 5ª colocada), conforme pontuação total obtida.

6.3. A especificação das premiações encontra-se exposta na Tabela abaixo:

**Tabela 01 – Premiações das Escolas Vencedoras do Projeto Juventude no Controle – Edição 2026\***

Classificação	Escola (R\$)	Diretor DIREC da Escola	Diretor da Escola	Coordenador da Equipe Escolar	Monitor da Equipe Escolar	08 Alunos (04 auditores; 01 gestor da Transparência; 01 Ouvidor; 01 Agente de Integridade; 01 Corregedor)	Alunos (Sorteio – 01 smartphone/ano escolar das escolas vencedoras)
1ª	30.000	01 tablet	01 tablet	01 Chromebook	01 tablet	08 smartphones	04 smartphones
2ª	25.000	01 tablet	01 tablet	01 Chromebook	01 tablet	08 smartphones	04 smartphones
3ª	20.000	01 tablet	01 tablet	01 Chromebook	01 tablet	08 smartphones	04 smartphones
4ª	15.000	01 tablet	01 tablet	01 Chromebook	01 tablet	08 smartphones	04 smartphones
5ª	10.000	01 tablet	01 tablet	01 Chromebook	01 tablet	08 smartphones	04 smartphones

\*Os itens eletrônicos podem ser substituídos por similares de primeira linha, conforme sua disponibilidade em almoxarifado.

6.4. Em reafirmação do caráter formativo do projeto e o estímulo ao protagonismo juvenil na construção de uma sociedade mais ética, justa e participativa e em reconhecimento ao engajamento e empenho na participação das escolas, esta edição do Juventude no Controle terá premiação extra para os resultados que se destacarem em cada macrofunção do controle interno — auditoria, ouvidoria, corregedoria, transparência e integridade.

6.5. A definição dos destaques ocorrerá por seleção e votação de maioria simples da Comissão Organizadora, dentre dos resultados apresentados pelas escolas participantes que se destacarem pela criatividade, inovação e impacto social, evidenciando o compromisso com a cidadania e a melhoria da gestão pública.

6.6. A especificação da premiação pelo destaque na apresentação de resultados por macrofunção encontra-se exposta na Tabela abaixo:

**Tabela 02 – Premiação de Escolas Destaque nas Entregas do Projeto Juventude no Controle – Edição 2026**

<b>Macrofunção</b>	<b>Valor da Premiação por Destaque</b>
Transparência	R\$ 5.000,00
Ouvidoria	R\$ 5.000,00
Correição	R\$ 5.000,00
Integridade	R\$ 5.000,00
Auditoria	R\$ 5.000,00

6.7. Esta premiação não possui natureza classificatória, podendo ser cumulativa, caso a escola tenha seu destaque reconhecido nos resultados apresentados em mais de uma macrofunção.

6.8. O resultado preliminar dos resultados das escolas vencedoras será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio eletrônico <https://juventude.control.rn.gov.br>.

6.9. A ficha de avaliação com a pontuação discriminada em cada critério pode ser solicitada através do e-mail [juventude@control.rn.gov.br](mailto:juventude@control.rn.gov.br), a partir do dia publicação do resultado preliminar e obtendo resposta em até 01 (um) dia útil.

6.10. Caberá pedido de reconsideração da decisão do resultado das escolas vencedoras do Projeto Juventude no Controle, que deverá ser interposto no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado das escolas vencedoras.

6.11. Terão legitimidade para interpor pedido de reconsideração as instituições de ensino que tiverem sua participação homologada nos termos do item 5.9 deste Edital.

6.12. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados para o e-mail [juventude@control.rn.gov.br](mailto:juventude@control.rn.gov.br) dentro do prazo estipulado no item 6.5 deste Edital.

6.13. O pedido de reconsideração será dirigido à Comissão Organizadora, que apreciará os argumentos levantados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido.

6.14. Os pedidos de reconsideração que tratem de matéria de pontuações e critérios de julgamento, devem ser justificados por meio da tabela anexada no Regulamento do Projeto Juventude no Controle (Anexo Único deste Edital), apontando as razões do mérito, em modelo disponível no sítio eletrônico <https://juventude.control.rn.gov.br>.

6.15. O resultado final será divulgado na Cerimônia de Premiação e estará disponível no sítio eletrônico <https://juventude.control.rn.gov.br>.

6.16. A data e o local da Cerimônia de Premiação, bem como a entrega dos prêmios aos coordenadores, monitores e alunos serão definidos pela Comissão Organizadora e ocorrerá até o início do mês de dezembro/2026.

## **7. DO REPASSE DA PREMIAÇÃO**

7.1. O valor da premiação destinado às unidades escolares será depositado em conta bancária da escola ganhadora, conforme as disposições do Acordo de Cooperação nº 01/2024, de 11 de novembro de 2024, celebrado entre a CONTROL e a SEEC, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.801, edição do dia 28 de novembro de 2024.

7.2. O valor da premiação destinado às unidades escolares deverá (Tabelas 01 e 02 do item anterior) ser direcionado exclusivamente à implementação de melhorias no ambiente escolar e preferencialmente para a viabilização das recomendações apresentadas no Relatório da Auditoria Cívica realizada na escola.

7.3. As Unidades escolares premiadas terão 120 (cento e vinte) dias para execução do valor da premiação, a contar da data do recebimento do valor e 30 (trinta) dias para apresentação da respectiva prestação de contas à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN que, após exame de conformidade, encaminhará o processo à Controladoria-Geral do Estado – CONTROL para validação da regularidade e procedimentos de transparência dos resultados do Projeto Juventude no Controle.

7.4. O valor da premiação que não for utilizado deverá ser devolvido aos cofres públicos do Estado por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, e juntada a comprovação de sua devolução junto à documentação referente à prestação de contas da premiação recebida.

7.5. A prestação de contas das unidades escolares premiadas deve utilizar os formulários/modelos já usualmente aplicados à Caixa Escolar, devendo ainda, apresentar as informações complementares referentes ao Projeto Juventude, conforme formulário/modelo disponibilizado no sítio eletrônico <https://juventude.control.rn.gov.br>.

## **8. DA DIVULGAÇÃO E USO DE IMAGEM E VOZ**

8.1. Todas as ações desenvolvidas no Projeto e outras informações fornecidas pelas unidades escolares poderão ser divulgadas durante e/ou após a sua realização.

8.2. Para os fins de direitos de uso da imagem e voz dos alunos envolvidos no Projeto, em todo e qualquer meio de divulgação, seja por vídeo, áudio, imagem ou impressão, os pais e/ou responsáveis deverão assinar o Termo de Cessão que ficará de posse da unidade escolar.

8.3. Para os fins de direitos de uso da imagem e voz dos coordenadores, monitores e demais colaboradores do Projeto, em todo e qualquer meio de divulgação, seja por vídeo, áudio, imagem ou impressão, o Termo de Cessão deverá estar assinado e ficará de posse da unidade escolar.

8.4. Além do envio dos documentos de que tratam os itens 8.2 e 8.3 no ato de inscrição das Equipes Escolares, também devem ser enviados para [juventude@control.rn.gov.br](mailto:juventude@control.rn.gov.br). Este envio constitui caráter eliminatório da escola selecionada.

8.5. As autorizações legalizam a utilização do conteúdo para a Controladoria-Geral do Estado do RN, localizada no Centro Administrativo do Estado, s/nº, BR 101, Km 0, Lagoa Nova – Natal/RN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.103.155/0001-09 e, Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), inscrita no CNPJ nº 08.241.804/0001-94.

8.6. O conteúdo ficará disponível para divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno das instituições, de forma parcial ou total, fazendo constar os devidos créditos à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC) e à Controladoria-Geral do Estado (CONTROL).

8.7. A autorização é concedida a título gratuito e definitivo, abrangendo o seu uso em todo território nacional e internacional, nas diversas modalidades educacionais, sem que haja em tempo algum, reclamação, indenização ou remuneração de valor antecipado ou posterior.

8.8. O modelo do Termo de Cessão será disponibilizado no sítio eletrônico: <https://juventude.control.rn.gov.br>.

8.9. As partes declaram conhecer a Política de Segurança da Informação do SERPRO, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/sg-0182019.pdf>.

8.10. As partes declaram conhecer e observar as disposições do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/etica>, e as disposições da Cartilha de Integridade do PAQ, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes-e-contratos>.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONCURSO**

91. Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão submetidos à Comissão Organizadora.

Natal/RN, 08 de maio de 2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA  
Secretária Estadual de Educação, do Esporte e do Lazer

LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA  
Controladora-Geral do Estado

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL nº 001/2026**  
**PROJETO JUVENTUDE NO CONTROLE – 2026**

**REGULAMENTO DO PROJETO JUVENTUDE NO CONTROLE**

I – O presente regulamento estabelece os procedimentos e normas para execução do **PROJETO JUVENTUDE NO CONTROLE**.

**II – DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As vagas serão limitadas a 80 (oitenta) unidades escolares que se inscreverem no Projeto, sendo 05 (cinco) por Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC), dentro dos prazos estipulados no item 5.3 do Edital nº 001/2024.

2.2 Os critérios de classificação e desempate serão fundamentados nas seguintes etapas: Índice de Gestão INEP 2025 (que se divide em Localização e complexidade da gestão, conforme os dados do INEP), e os dados do SIMAIS (2025), Língua Portuguesa, referentes a “Avaliados” (percentual de participação e padrão de desempenho no SIMAIS).

2.3 Os cálculos para determinar a classificação seguirão as seguintes diretrizes:

**a) Quanto a localização será atribuída nota, sendo:**

Zona Urbana valor: = 1

Zona Rural valor = 2

**b) Quanto ao nível de complexidade, será atribuído nota, sendo:**

Nível 1 valor = 1

Nível 2 valor = 2

Nível 3 valor = 3

Nível 4 valor = 4

Nível 5 valor = 5

Nível 6 valor = 6

**c) Quanto ao percentual de participação do SIMAIS, será atribuído nota, sendo:**

De 0 a 40% = 1

De 41% a 60% = 2

De 61% a 80% = 3

De 81% a 100% = 4

**d) Quanto ao padrão de desempenho do SIMAIS, será atribuído nota, sendo:**

Abaixo do básico = 0

Básico = 1

Proficiente = 2

Avançado = 3

**e) A fórmula para o resultado final segue o seguinte modelo:**

**Localização + Nível de complexidade + percentual de participação do SIMAIS + Padrão de desempenho do SIMAIS = RESULTADO**

2.4 No caso de desistência da inscrição da unidade escolar, a direção deverá informar formalmente, via Comunicação Interna (CI) à Comissão Organizadora, por correio eletrônico [juventude@control.rn.gov.br](mailto:juventude@control.rn.gov.br) à Controladoria-Geral do Estado.

2.5 A nova vaga seguirá a ordem de inscrições, observado os critérios listados no item 5.7 e 5.8 do Edital.

2.6 Serão selecionadas cinco escolas com melhores classificações por Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC).

2.7 Em caso de empate, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Será priorizada a escola que tiver obtido maior nota de Proficiência no SIMAIS 2025;

- b) Em persistência do empate, será priorizada a escola que se situar em município diverso das demais já classificadas, e;
- c) Caso ainda persista o empate, será selecionada aquela que liderar a ordem de inscrição.

2.8 No caso de uma DIREC não alcançar o número mínimo de inscrições (três escolas por DIREC), a vaga será redistribuída para a escola com a maior pontuação na classificação geral, considerando todas as DIREC não vencedoras até o momento.

### III – DA EQUIPE ESCOLAR

3.1 O cadastramento da Equipe Escolar possui caráter eliminatório e será realizado após a homologação da inscrição da unidade escolar, conforme as disposições do item 5.9 do Edital, devendo apresentar os documentos definidos nos itens 8.2 e 8.3, e ainda em estrita observância das datas do item VIII deste Regulamento (Anexo Único deste Edital).

3.2 A Equipe Escolar é a responsável pela condução da execução do Projeto na unidade escolar e a seleção de seus componentes devem considerar o interesse demonstrado pelo projeto e a participação em atividades extracurriculares relacionadas à cidadania e controle social.

3.2.1 Visando fomentar a integração entre os estudantes, recomenda-se que a composição da Equipe Escolar, observando a possibilidade de participação de alunos de turnos distintos e orientada pelo princípio da diversidade, considerando a igualdade de gênero, participação de estudantes pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com a composição demográfica da escola participante.

3.2 Cada Equipe Escolar deverá ser formada por:

a) 01 (um/uma) coordenador(a) indicado(a) pela direção da unidade escolar que seja membro da equipe técnico-pedagógica, podendo ser: vice-diretor(a), orientador(a) educacional, supervisor(a) escolar, coordenador(a) pedagógico(a) ou apoio pedagógico;

b) 01 (um/uma) monitor(a) indicado(a) pela direção escolar, devendo ser um(a) professor(a) lotado(a) na unidade escolar; e

c) 08 alunos(as) selecionados(as) pela comunidade escolar, da seguinte forma:

I – 04 (quatro) alunos(as) selecionados(as) pela comunidade escolar, sendo 01 (um/uma) do 6º ano, 01 (um/uma) do 7º ano, 01 (um/uma) do 8º ano e 01 (um/uma) do 9º ano, para representar os(as) Auditores(as);

II – 01 (um/uma) aluno(a) do 6º ano para representar o(a) Agente de Integridade;

III – 01 (um/uma) aluno(a) do 7º ano para representar o(a) Ouvidor(a);

IV – 01 (um/uma) aluno(a) do 8º ano para representar o(a) Corregedor(a);

V – 01 (um/uma) aluno do(a) 9º ano para representar o(a) Gestor(a) da Transparência.

3.3 A realização da Auditoria Cívica deve integrar os alunos de diferentes anos e faixas etárias na execução das atividades, bem como a manutenção do Mural da Transparência é responsabilidade de toda a Equipe Escolar.

3.4 Caso o coordenador, monitor ou o aluno desista, deixe de atender suas atribuições frente às ações do Projeto, ou venha a ser transferido de unidade escolar, a direção deverá indicar um substituto e informar via Comunicação Interna (CI) imediatamente à Comissão Organizadora por correio eletrônico [juventude@control.rn.gov.br](mailto:juventude@control.rn.gov.br) à Controladoria-Geral do Estado, apresentando:

- a) Nome da Escola representada pela Equipe Escolar;
- b) Motivo da substituição;
- c) Nome do componente da Equipe que será substituído; e
- d) Indicação do novo componente, apresentando e-mail válido e telefone de contato, preferencialmente com o *WhatsApp* (no caso de substituição de coordenador e/ou monitor da Equipe).

3.5 A unidade escolar que desistir de participar das ações durante o desenvolvimento do Projeto, deverá informar via Comunicação Interna (CI) à Comissão Organizadora por correio eletrônico [juventude@control.rn.gov.br](mailto:juventude@control.rn.gov.br), justificando a referida decisão.

3.6 Na conclusão das etapas e ações do Projeto, o coordenador e o monitor da Equipe Escolar deverão preencher os formulários específicos, pelos modelos disponíveis no sítio eletrônico <https://juventude.control.rn.gov.br> e reservando o controle/comprovação de envio, para a eventual necessidade de contestação e/ou consultas.

3.6.1 Não serão aceitos quaisquer um dos relatórios, fora da data limite fixada no cronograma, ou seja, a data limite para envio do Relatório Final de Execução submetido à Comissão Organizadora, conforme cronograma a ser disponibilizado na formação dos coordenadores e monitores.

#### **IV – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no Decreto Federal nº 9.508/2018; na Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (Visão Monocular); nas Súmulas nº 377 do STJ e nº 45 da AGU; e, no âmbito estadual, na Lei nº 11.122/2022 (Fibrose Cística) e demais normas vigentes.

4.2 Em cumprimento às legislações pertinentes, serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total de vagas do Projeto para Pessoas com Deficiência (PcD). Sendo assim, pelo menos uma vaga fica reservada às Pessoas com Deficiência (PcD) como membro da Equipe Escolar, podendo ser um aluno/auditor, um monitor ou um coordenador, conforme especificações no item 4.1 deste Regulamento.

5.3 Caso não contenham Pessoas com Deficiência (PcD) na unidade escolar, seja no quadro de alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental, professores ou membros da equipe técnico-pedagógica, ou caso as Pessoas com Deficiência não manifestem interesse em participar do Projeto como membro da Equipe Escolar, a vaga poderá ser disponibilizada à outra pessoa, de acordo com o estabelecido no item 4.1 deste Regulamento.

#### **V – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS**

##### **5.1 Da Comissão Organizadora**

5.1.1. Sem prejuízo das atribuições da Comissão Organizadora conforme seu Regimento Interno, também se constitui em suas obrigações:

a) Coordenar, supervisionar, monitorar, assessorar e executar os procedimentos necessários para a realização do Projeto nas unidades escolares.

b) Construir o material orientativo do Projeto.

c) Realizar formação com a Equipe Escolar para detalhamento do Projeto Juventude no Controle e demais ações pertinentes à sua execução na unidade escolar.

d) Estabelecer critérios para selecionar as unidades escolares premiadas.

e) Realizar acompanhamento técnico e orientativo presencial e/ou virtual nas unidades escolares.

f) Apreciar pedidos de reconsideração, nos termos definidos em edital.

g) Esclarecer quaisquer casos não previstos no Edital e neste Regulamento.

## **5.2 Do Coordenador da Equipe Escolar**

- 5.2.1. Organizar a seleção da Equipe Escolar.
- 5.2.2. Promover a integração dos membros da Equipe Escolar durante a execução do Projeto na escola.
- 5.2.3. Responder pelo Projeto na unidade escolar e interlocução permanente com a Comissão Organizadora.
- 5.2.4. Participar das formações realizadas pela Comissão Organizadora.
- 5.2.5. Coordenar a apresentação do Projeto para a comunidade escolar.
- 5.2.6. Realizar reuniões de planejamento e monitoramento das atividades realizadas pela Equipe Escolar.
- 5.2.7. Acompanhar e monitorar os prazos fixados para as entregas da Equipe Escolar e providenciar seu envio à Comissão Organizadora.
- 5.2.8. Elaborar o Relatório Final de Execução juntamente com o monitor da Equipe Escolar.

## **5.3 Do Monitor da Equipe Escolar**

- 5.3.1. Participar das formações realizadas pela Comissão Organizadora.
- 5.3.2. Mediar, junto ao corpo discente e docente, as temáticas evidenciadas no Projeto, de acordo com item VIII deste Regulamento.
- 5.3.3. Orientar os alunos nas atividades para desenvolvimento e conclusão do Projeto.
- 5.3.4. Conduzir as tarefas repassadas pelo coordenador da Equipe Escolar.
- 5.3.5. Articular o trabalho do corpo discente e docente.
- 5.3.6. Auxiliar o Coordenador da Equipe Escolar no acompanhamento e monitoramento dos prazos fixados para as entregas da Equipe Escolar.
- 5.3.7. Auxiliar o Coordenador da Equipe Escolar na elaboração do Relatório Final de Execução juntamente com o coordenador da Equipe Escolar.

## **5.4 Dos Alunos Participantes da Equipe Escolar**

- 5.4.1. Participar das formações realizadas pela Comissão Organizadora e pela Coordenação da Equipe Escolar.
- 5.4.2. Articular, com o auxílio do Monitor, o trabalho do corpo discente e docente.
- 5.4.3. Manter o Mural da Transparência ativo e atualizado durante toda a execução do Projeto na escola;
- 5.4.4. Realizar a Auditoria Cívica e colaborar com a elaboração do plano de intervenção/ação, assim como as demais atividades para desenvolvimento e conclusão do Projeto, sob a orientação do monitor.
- 5.4.4. Realizar as atividades para a elaboração, execução e entrega dos produtos referentes às macrofunções de Integridade, Ouvidoria, Correição e Transparência.
- 5.4.5. Envolver a comunidade escolar na realização do Projeto na escola.

## **VI – DOS MEIOS DE ACESSO E COMUNICAÇÃO**

- 6.1 O material referente ao Projeto Juventude no Controle estará disponível no sítio eletrônico: <https://juventude.control.rn.gov.br>.

6.2 Para atender às demandas imediatas, a Equipe Escolar poderá estabelecer contato com a Comissão Organizadora por meio do e-mail [juventude@control.rn.gov.br](mailto:juventude@control.rn.gov.br) e/ou grupo de *WhatsApp* que será criado exclusivamente para esta finalidade.

## **VII – DAS ETAPAS E AÇÕES**

7.1 Farão parte do Projeto, as seguintes etapas e ações:

### **7.1.1 Etapa I – Organização e formação:**

Ação 01 – Inscrição da Unidade Escolar e aceite do Termo de Adesão;

Ação 02 – Validação das inscrições;

Ação 03 – Resultado Preliminar das escolas selecionadas;

Ação 04 – Prazo de apresentação e apreciação de eventuais pedidos de reconsideração;

Ação 05 – Publicação do Resultado Final das escolas selecionadas;

Ação 06 – Cadastramento das Equipes Escolares e envio dos Termos de Autorização de Imagem e Voz;

Ação 07 – Live com as Equipes Escolares;

Ação 08 – Capacitação presencial das Equipes Escolares;

Ação 09 – Aplicação e envio do questionário preliminar de autodiagnóstico da escola;

### **7.1.2 Etapa II – Execução do Projeto:**

Ação 10 – Realização da campanha de divulgação do Projeto Juventude no Controle para a comunidade escolar (toda a Equipe Escolar) e a elaboração do Mural da Transparência pelo 9º ano, que deve ser mantido ativo durante toda a execução do projeto, no mínimo;

Ação 11 – Realização da atividade de Ouvidoria na comunidade escolar, promovida pelo 7º ano, a fim de identificar as insatisfações e necessidades do ambiente;

Ação 12 – Ação de Correição pelo 8º ano, com ação de mobilização para soluções relativas aos problemas apontados na Ouvidoria da comunidade escolar que foi realizada pelo 7º ano;

Ação 13 – Criação e execução, pelo 6º ano, de projeto sustentável relativo à Integridade, enfatizando o ideal da relação de vivência e convivência na comunidade escolar;

Ação 14 – Realização da auditoria cívica exclusivamente pelos alunos Auditores, acompanhados pelo monitor da Equipe Escolar e, colaborativamente, definir com a gestão da escola, o plano de intervenção/ação da aplicação da premiação da escola, no caso de vitória no certame;

Ação 15 – Construção do Relatório Final de Execução do Projeto e sua entrega à Comissão Organizadora.

### **7.1.3 Etapa III – Resultados e premiação**

Ação 16 – Recebimento dos Relatórios Finais de Execução do Projeto;

Ação 17 – Julgamento da Comissão Organizadora;

Ação 18 – Divulgação preliminar de classificação das escolas participantes;

Ação 19 – Prazo de apresentação e apreciação dos eventuais pedidos de reconsideração;

Ação 20 – Divulgação do Resultado Final da Classificação das Escolas;

Ação 21 – Entrega das premiações.

7.2 A descrição e cronograma das etapas e ações previstas neste item e na Tabela 01 do item VIII deste Regimento serão detalhados durante a formação para os Coordenadores e Monitores.

7.3 O plano de intervenção/ação decorrente da auditoria cívica deve contemplar claramente, pelo menos, uma das seguintes temáticas:

a) cultura de transparência;

b) controle social;

c) ações de cidadania;

d) respeito, voluntariado, solidariedade, amizade, disciplina, justiça e criticidade;

e) convívio social no âmbito escolar e na sociedade;

f) zelo pelo bem público;

g) ou outra definida pela Comissão Organizadora, desde que publicada na página <http://juventude.control.rn.gov.br>.

7.4. O plano de intervenção a que se refere o item interior deve compor a prestação de contas da premiação recebida pela escola, conforme a legislação vigente para a aplicação do Caixa Escolar.

## VIII – DAS ETAPAS DO PROJETO

8.1. Todas as etapas, ações e entregas do Projeto previstas neste Regulamento são de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme especificações apresentadas na Tabela 01. Assim sendo, de acordo com a conclusão das ações, a classificação das escolas partirá da obtenção da maior a menor pontuação obtida, em ordem decrescente.

8.1.1 Visando fomentar a integração de ações de formação cidadã nas escolas, será concedida pontuação bônus para a escola que comprovar sua inscrição no Concurso de Redação e Desenho 2026, promovido pela Controladoria-Geral da União (<https://concursos.cgu.gov.br/redacao-e-desenho/edicao/11/pagina-inicial>), observando o prazo fixado para ação, nos termos da Tabela 01 – Relação de ações e pontuações do Projeto Juventude no Controle.

8.1.2 A partir de **04 de julho de 2026**, as escolas da rede estadual devem observar rigorosamente as restrições de publicidade institucional impostas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Ficam vedadas publicações sobre o projeto em redes sociais oficiais da escola e/ou que contenham marcas do Governo do Estado, nomes ou imagens que promovam agentes públicos, visando garantir a neutralidade do processo eleitoral. As orientações detalhadas para o registro e a divulgação das atividades no ambiente escolar serão fornecidas durante a capacitação das Equipes Escolares selecionadas para esta edição.

8.2. O não envio de qualquer uma das entregas de caráter classificatório previstas na Tabela 01 implica em renúncia de pontos facultados pelo descumprimento dos prazos recomendados.

8.3 O descumprimento do prazo de entrega do item nº 15 da tabela abaixo, Relatório Final de Execução do Projeto, implicará na eliminação da escola participante.

**Tabela 01 – Relação de ações e pontuações do Projeto Juventude no Controle**

Etapa I	Nº	Ação	Início	Fim	Pontuação	Caráter
---------	----	------	--------	-----	-----------	---------

Organização e Formação	01	Inscrição da unidade escolar e aceite do Termo de Adesão	09/05/2026	31/05/2026	Não se aplica	Eliminatório
	02	Validação das inscrições das escolas	01/06/2026	03/06/2026	Não se aplica	Eliminatório
	03	Resultado Preliminar das escolas selecionadas	09/06/2026		Não se aplica	Eliminatório
	04	Prazo de apresentação de pedido de reconsideração	09/06/2026	12/06/2026	Não se aplica	Eliminatório
	05	Resultado Final das escolas selecionadas	16/06/2026		Não se aplica	Eliminatório
	06	Cadastramento da Equipe Escolar, envio dos Termos de Autorização de Imagem e Voz e comprovação de participação da escola no CDR 2026 (CGU)	16/06/2026	19/06/2026	500 pontos	Eliminatório
	07	Live com as Equipes Escolares	17/06/2026		500 pontos	Classificatório
	08	Capacitação presencial das Equipes Escolares	14/07/2026	28/07/2026	1.000 pontos	Classificatório
	09	Envio do questionário preliminar de autodiagnóstico da escola	31/07/2026		1.000 pontos	Classificatório
<b>Total da Etapa</b>					<b>Até 3.000 pontos</b>	
<b>Etapa II</b>	<b>Nº</b>	<b>Ação</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Caráter</b>
Execução do Projeto nas escolas	10	Realização da campanha de divulgação do Projeto à comunidade escolar (toda a Equipe Escolar) e Elaboração do Mural da Transparência, realizado pelos 9ºs anos e envio do Relatório de Atividades	03/08/2026	30/09/2026	Até 1.000 pontos	Eliminatório e Classificatório
	11	Atividade de Ouvidoria, realizada pelos 7ºs anos e envio do Relatório de Atividades	10/08/2026	21/08/2026	Até 1.000 pontos	Eliminatório e Classificatório
	12	Ação de Correição (campanha), realizada pelos 8ºs anos e envio do Relatório de Atividades	24/08/2026	04/09/2026	Até 1.000 pontos	Eliminatório e Classificatório
	13	Criação e execução do projeto sustentável relativo à Integridade, realizado pelos 6ºs anos e envio do Relatório de Atividades	08/09/2026	18/09/2026	Até 1.000 pontos	Eliminatório e Classificatório
	14	Realização da auditoria cívica, definição do plano de intervenção/ação junto à gestão da escola e envio do Relatório de Atividades	03/08/2026	25/09/2026	Até 1.000 pontos	Eliminatório e Classificatório
	15	Construção e entrega do Relatório Final de Execução do Projeto	30/09/2026	15/10/2026	Não se aplica	Eliminatório
<b>Total da Etapa</b>					<b>Até 5.000 pontos</b>	
<b>Etapa III</b>	<b>Nº</b>	<b>Ação</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Caráter</b>
Resultados e Premiação	16	Recebimento dos Relatórios Finais de Execução do Projeto	15/10/2026		Não se aplica	Eliminatório
	17	Julgamento da Comissão Organizadora	16/10/2026	30/10/2026	Não se aplica	Classificatório
	18	Divulgação Preliminar de Classificação das escolas participantes	04/11/2026		Não se aplica	Eliminatório e Classificatório
	19	Prazo de apresentação de pedido de reconsideração	04/11/2026	09/11/2026	Não se aplica	Classificatório
	20	Divulgação do Resultado Final da classificação das escolas (Data estimada)	04/12/2026		Não se aplica	Eliminatório e Classificatório
	21	Entrega das premiações (Data estimada)	04/12/2026		Não se aplica	Classificatório
<b>Pontuação Total com a conclusão do Projeto</b>					<b>Até 7.000 pontos</b>	

8.4 O cronograma de entrega das etapas e ações previstas na Tabela 01 será disponibilizado na formação dos coordenadores e monitores.

## IX – DA PONTUAÇÃO E DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A pontuação total e classificatória é a soma do total de pontos obtidos nas Etapas I e II, podendo alcançar o máximo de 7.000 (sete mil) pontos, conforme as disposições do item 8 deste Regulamento.

9.2. A pontuação obtida em cada macrofunção não excederá 1.000 (mil) pontos, observados os critérios abaixo descritos.

9.3. São critérios de julgamento para a entrega das atividades relativas à macrofunção de Transparência, na entrega do Mural da Transparência, realizado pelos 9ºs anos:

<b>Crítérios</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
<b>APRESENTAÇÃO E QUALIDADE DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO MURAL DA TRANSPARÊNCIA (Vale 100 pontos)</b>	Tempestividade na entrega do Relatório	Cumprimento do prazo fixado no Edital	Vale 100 pontos
<b>QUALIDADE DO RELATÓRIO (Até 250 pontos)</b>	Básico	Quando o detalhamento do conjunto de informações não apresenta clareza e coesão e a falta de nitidez e/ou ausência de legendas (ocasião, data do registro e a que se refere o registro) para as imagens apresentadas não deixam clara a compreensão do conteúdo do mural	De 0 a 100 pontos
	Intermediário	Quando o detalhamento do conjunto de informações e a nitidez e legenda (ocasião, data do registro e a que se refere o registro) das imagens oferecem compreensão clara do conteúdo do mural	De 101 a 200 pontos
	Ideal	Quando o detalhamento do conjunto de informações, a nitidez e a legenda (ocasião, data do registro e a que se refere o registro) das imagens oferecem ampla compreensão do conteúdo e a identificação imediata dos interesses da comunidade escolar	De 201 a 250 pontos
<b>VISIBILIDADE DO MURAL DA TRANSPARÊNCIA (Até 200 pontos)</b>	Baixa	Quando não for possível identificar se o local/ambiente de afixação do Mural, oferecendo bom acesso comum à maioria da comunidade escolar (áreas de profissionais da escola, por exemplo)	De 0 a 100 pontos
	Média	Quando a identificação de afixação do Mural em local/ambiente não comprovar razoável acesso comum à maioria da comunidade escolar (pátio ou corredores, por exemplo)	De 101 a 150 pontos
	Alta	Quando a identificação de afixação do Mural comprovar em local/ambiente comprovar amplo acesso comum à maioria da comunidade escolar (entrada/recepção, por exemplo)	De 151 a 200 pontos
<b>ABRANGÊNCIA DO CONTEÚDO DO MURAL DA TRANSPARÊNCIA (Até 250 pontos)</b>	Selo Bronze	O mural traz apenas informações essenciais ao interesse da comunidade escolar (até 10 itens)	De 0 a 100 pontos
	Selo Prata	O mural traz informações essenciais e mais abrangentes e tempestivas ao interesse da comunidade escolar (até 15 itens)	De 101 a 200 pontos
	Selo Ouro	O mural traz informações essenciais, abrangentes, tempestivas e detalhadas ao interesse da comunidade escolar (acima de 15 itens)	De 201 a 250 pontos
<b>DIVULGAÇÃO DO MURAL NA COMUNIDADE ESCOLAR (Até 200 pontos)</b>	Pouca	Quando comprovar a divulgação por qualquer meio	De 0 a 100 pontos
	Razoável	Quando comprovar a divulgação em 01 meio digital	De 101 a 150 pontos
	Ampla	Quando comprovar a divulgação em mais de 01 meio digital	De 151 a 200 pontos
<b>Pontuação Total</b>			<b>Até 1.000 pontos</b>

9.4. São critérios de julgamento para a entrega das atividades relativas à macrofunção de Ouvidoria realizadas pelos 7ºs anos:

<b>Crítérios</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
<b>ALCANCE (Até 150 pontos)</b>	Básico	Quando, após a sensibilização presencial, a contagem das manifestações de ouvidoria apresentar somente a comprovação de participação de alunos e professores.	De 0 até 50 pontos

	Intermediário	Quando, após a sensibilização presencial, a contagem das manifestações de ouvidoria apresentar somente a comprovação de participação de alunos, professores e colaboradores da escola.	De 51 até 100 pontos
	Ideal	Quando, após a sensibilização presencial, a contagem das manifestações de ouvidoria apresentar comprovação da participação de alunos, professores e colaboradores da escola e ainda, os pais e responsáveis	De 101 até 150 pontos
<b>COLETA DE MANIFESTAÇÕES DE ITINERANTE (Até 150 pontos)</b>	Pouca	Quando comprovar apenas 02 pontos de coleta	De 0 até 50 pontos
	Razoável	Quando comprovar até 04 pontos de coleta	De 51 até 100 pontos
	Ampla	Quando comprovar mais de 05 pontos de coleta	De 101 até 150 pontos
<b>APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO (Vale 100)</b>	Tempestividade na entrega do Relatório	Cumprimento do prazo fixado no Edital	De 0 até 100 pontos
<b>QUALIDADE DO RELATÓRIO (Até 300 pontos)</b>	Básica	Quando o relatório apresentar a identificação da equipe e da escola (quais turnos funciona ou se é de tempo integral e outras informações), exposição de elementos visuais (fotos).	De 0 até 100 pontos
	Intermediária	Quando o relatório apresentar, além dos elementos básicos, títulos, referências, legendas, seguindo a demonstração das referências correspondentes ao período em que os dados foram coletados.	De 101 até 200 pontos
	Ideal	Quando o relatório apresentar, além dos elementos anteriores, a padronização de acordo com o modelo disponibilizado e a descrição dos procedimentos utilizados para a coleta dos dados.	De 201 até 300 pontos
<b>DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO (Até 300 pontos)</b>	Básica	Quando o relatório apresentar a caracterização adequada nas categorias de sugestão, reclamação, elogio, solicitação e denúncia.	De 0 até 100 pontos
	Intermediária	Quando, além dos elementos básicos, o relatório apresentar a organização das informações quantitativas das manifestações, em valores numéricos, percentuais e por perfil dos manifestantes de maneira compreensível e contextualizada.	De 101 até 200 pontos
	Ideal	Quando o relatório incluir, além dos elementos anteriores, a análise dos dados apresentados.	De 201 até 300 pontos
<b>Pontuação Total</b>			<b>Até 1.000 pontos</b>

9.5. São critérios de julgamento para a entrega das atividades relativas à macrofunção de Correição realizadas pelos 8ºs anos:

<b>Crítérios</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
<b>APRESENTAÇÃO E CLAREZA (Até 300 pontos)</b>	Baixa	Descrição difícil de compreender, desorganizada e sem materiais de apoio ou com baixa qualidade.	De 0 até 50 pontos
	Média	Descrição com pouca clareza ou organização, com alguns materiais de apoio de qualidade razoável.	De 51 até 150 pontos
	Alta	Descrição clara, bem organizada e detalhada das atividades, acompanhada de materiais de apoio relevantes e de boa qualidade.	De 151 até até 300 pontos
<b>IMPACTO E RELEVÂNCIA (Até 350 pontos)</b>	Baixa	Atingiu somente alunos e a conexão com o tema da corregedoria é superficial ou pouco clara.	De 0 até 100 pontos
	Média	Atingiu alunos e quadro de pessoal da escola e a ação aborda o tema da corregedoria de forma razoável.	De 101 até 200 pontos
	Alta	Atingiu alunos, quadro de pessoal da escola e pais, demonstrando um bom entendimento do tema da corregedoria e potencial para gerar impacto na comunidade escolar.	De 201 até 350 pontos
<b>CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO (até 200 pontos)</b>	Baixa	Ideias convencionais e pouca originalidade na abordagem.	De 0 até 50 pontos
	Média	Alguma originalidade nas ideias ou na execução, mas com espaço para maior inovação.	De 51 até 100 pontos
	Alta	Ideias novas, criativas e originais na abordagem do tema da corregedoria, com uma execução inovadora da ação/campanha.	De 101 até 200 pontos
<b>RELATÓRIO DE CORREIÇÃO</b>	Tempestividade da entrega	Entrega do relatório realizada até a data final da atividade de correição prevista no edital.	Vale 150 pontos

(Vale 150 pontos)			
<b>Pontuação Total</b>			<b>Até 1.000 pontos</b>

9.6. São critérios de julgamento para a entrega das atividades relativas à macrofunção de Integridade realizados pelos 6<sup>os</sup> anos:

<b>Crítérios</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
<b>IMPACTO NA ESCOLA (Até 200 pontos)</b>	Baixo	O projeto teve impacto limitado, restrito a poucos estudantes, com pouco potencial de continuidade.	De 0 a 50 pontos
	Médio	O projeto impactou parte significativa da comunidade escolar, com algum potencial de continuidade.	De 51 a 150 pontos
	Alto	O projeto impactou amplamente a comunidade escolar, gerando mudanças práticas ou conscientização efetiva no ambiente escolar, com muito potencial para continuidade.	De 151 a 200 pontos
<b>CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO (Até 150 pontos)</b>	Baixo	Soluções comuns ou já utilizadas, com pouca originalidade.	De 0 a 50 pontos
	Médio	Algumas ideias novas ou diferentes, com criatividade moderada.	De 51 a 100 pontos
	Alto	Abordagem original, criativa e inovadora, adaptada ao contexto escolar.	De 101 a 150 pontos
<b>SUSTENTABILIDADE (Até 300 pontos)</b>	Baixo	O projeto apresenta pouca ou nenhuma contribuição para questões sociais e ambientais; não promove mudanças sustentáveis ou tem impacto limitado.	De 0 a 100 pontos
	Médio	O projeto contempla de forma razoável aspectos de sustentabilidade ambiental (como redução de resíduos, reaproveitamento de materiais, economia de recursos) ou social (promoção do bem-estar, inclusão, equidade), ainda que sem forte articulação entre ambos.	De 101 a 200 pontos
	Alto	O projeto integra de forma equilibrada ações de impacto ambiental positivo (ex: redução de lixo, uso consciente de recursos naturais, reaproveitamento de materiais) e social (ex: inclusão de diferentes grupos, fortalecimento da cidadania, bem-estar coletivo), promovendo uma cultura sustentável no ambiente escolar.	De 201 a 300 pontos
<b>PARTICIPAÇÃO COLETIVA (Até 150 pontos)</b>	Baixo	Participação limitada a um grupo pequeno, sem envolver outras pessoas da comunidade escolar.	De 0 a 50 pontos
	Médio	Participação de alunos e de alguns professores ou servidores.	De 51 a 100 pontos
	Alto	Envolvimento de alunos, professores, gestão e famílias ou comunidade escolar.	De 101 a 150 pontos
<b>RELATÓRIO DE INTEGRIDADE (Vale 50 pontos)</b>	Tempestividade da Entrega	Entrega do relatório realizada até a data final da atividade de integridade prevista no edital.	Vale 50 pontos
<b>APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Até 150 pontos)</b>	Baixo	Descrição incompleta, desorganizada ou sem materiais de apoio.	De 0 a 50 pontos
	Médio	Descrição razoável, com algum material de apoio visual.	De 51 a 100 pontos
	Alto	Projeto bem estruturado, com descrição clara, organizada e materiais de apoio relevantes (fotos, vídeos, cartazes, etc.).	De 101 a 150 pontos
<b>Pontuação Total</b>			<b>Até 1.000 pontos</b>

9.7. São critérios de julgamento para a entrega das atividades relativas à macrofunção de Auditoria na entrega da Auditoria Cívica realizada pelos alunos auditores:

<b>Crítérios</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
<b>ENTREGA DO FORMULÁRIO RESPONDIDO (Vale 200 pontos)</b>	Tempestividade no envio do Formulário	Cumprimento do prazo fixado no Edital	Vale 200 pontos

<b>REGISTRO DE IMAGENS (Até 200 pontos)</b>	Foto 01	Referente aos registros fotográficos dos ambientes/itens auditados. As fotos devem ser nítidas e coloridas, e o texto deve explicar brevemente o contexto da foto.	Vale 20 pontos
	Foto 02		Vale 20 pontos
	Foto 03		Vale 20 pontos
	Foto 04		Vale 20 pontos
	Foto 05		Vale 20 pontos
	Foto 06		Vale 20 pontos
	Foto 07		Vale 20 pontos
	Foto 08		Vale 20 pontos
	Foto 09		Vale 20 pontos
	Foto 10		Vale 20 pontos
<b>QUALIDADE E VIABILIDADE DAS RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS (Até 300 pontos)</b>	Baixa	Quando as recomendações não atingem os critérios desejáveis (a implementação extrapola a competência da gestão escolar, de difícil implementação, não observando o custo-benefício)	De 0 a 100 pontos
	Média	Quando as recomendações atingem parcialmente os critérios desejáveis (a implementação depende da gestão, mas é limitada pela organização administrativa da política pública, observando parcialmente a viabilidade e o custo-benefício).	De 101 a 200 pontos
	Alta	Quando as recomendações atingem os critérios desejáveis (a adoção é perfeitamente viável pela gestão da escola observando o custo-benefício).	De 201 a 300 pontos
<b>ENTREVISTA COM USUÁRIO DA ESCOLA (Até 100 pontos)</b>	Comprovação por vídeo ou áudio	Referente à verificação prática das condições do ambiente escolar, abrangendo aspectos de infraestrutura, acessibilidade (para verificar acessibilidade, recomenda-se entrevistar PcD), organização, serviços e demais dimensões relevantes ao funcionamento da escola, por meio da realização de entrevista com aluno, pai/mãe ou funcionário (não pode ser o Diretor)	Até 100 pontos
<b>ENTREVISTA COM A DIREÇÃO DA ESCOLA (Até 100 pontos)</b>	Comprovação por vídeo ou áudio	Referente à avaliação da gestão frente às situações auditadas: pela realização de entrevista com a gestão da escola	Até 100 pontos
<b>SUGESTÕES DE MELHORIAS SEM CUSTO (Até 100 pontos)</b>	Baixa	Propostas pouco claras, genéricas ou sem relação direta com os problemas identificados, com baixa viabilidade de implementação	De 0 a 40 pontos
	Média	Propostas relacionadas aos problemas identificados, com clareza e viabilidade parcial, apresentando impacto limitado	De 41 a 70 pontos
	Alta	Propostas claras, diretamente vinculadas aos problemas identificados, plenamente viáveis sem custo e com impacto relevante no ambiente escolar	De 71 a 100 pontos
<b>Pontuação Total</b>			<b>Até 1.000 pontos</b>

## X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para o desempate, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- Será priorizada a escola que obtiver a maior média entre as macrofunções (soma da pontuação obtida nas entregas das macrofunções dividida por 5);
- Em persistência do empate, será priorizada a escola que obteve maior resultado na fórmula indicada na alínea “e” do item 2.3 deste Regulamento (referente aos critérios de seleção das escolas);
- Caso ainda persista a situação de empate, a Comissão Organizadora deverá decidir o desempate por votação com maioria simples;

d) Em último caso de empate na votação da Comissão Organizadora, o desempate definitivo ocorrerá por sorteio.

## **XI – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. A Comissão Organizadora será soberana quanto à decisão na seleção das unidades escolares premiadas, bem como das demais decisões a respeito da pontuação nas atividades desenvolvidas no decorrer do Projeto em conformidade com os critérios estabelecidos neste Regulamento, nos termos do item 6.1 do Edital nº 001/2026.

11.2. O resultado de deliberações da Comissão sobre eventuais situações omissas no Edital e neste Regulamento serão publicadas na página <https://juventude.control.rn.gov.br>.

Natal/RN, 08 de maio de 2026

**Comissão Organizadora do Projeto Juventude no Controle**